



Grupo de Pesquisa CNPq
**Mercosul e
Direito do Consumidor**
Desde 1991



Lucas Corte Real de Oliveira – Graduando de Direito
Profª. Dra. Cláudia Lima Marques - Orientadora

APRESENTAÇÃO

A pesquisa investiga as diferenças da garantia legal e da garantia contratual, bem como qual a natureza jurídica da garantia estendida. Objetiva, também, comparar a garantia legal entre Brasil e Europa. Foi preciso, inicialmente, diferenciar o tratamento que o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor (CDC) dão aos vícios. Como explica Paulo Lobo (2012), o regime da responsabilidade por vício adotado pelo CDC destravou as amarras que cercavam a garantia por vícios redibitórios, flexibilizando os modos de exercitar as pretensões.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi predominantemente pesquisa em doutrina, em normas e em jurisprudência. A investigação baseou-se, principalmente, nas dúvidas que surgem nos consumidores como: O que é garantia? Qual a diferença da garantia legal e da garantia contratual? O que é garantia estendida? Objetivou-se, destarte, esclarecer o que é a garantia estendida - oferecida na compra de bens móveis duráveis – e qual a diferença desta para as outras garantias, além de fazer um comparativo com o regime de garantia legal da União Europeia.



RESULTADOS PRELIMINARES

Como explica Cláudia Lima Marques (2011) sobre a relação da garantia contratual com a garantia legal, no sistema do Código de Defesa do Consumidor, a garantia legal independe de termo expresso. Por outro lado, a garantia contratual é facultativa, oriunda da manifestação de vontade expressa do fornecedor.

Na análise das garantias, concluiu-se que a garantia contratual, em geral, é maior que a garantia legal. Esta, por ser disciplinada pela lei, só começa a correr após o fim daquela, segundo entendimento pacífico da jurisprudência. Os consumidores, em geral, não sabem da existência da garantia legal e contratam a garantia estendida, que, em verdade, é um seguro.

Recentemente, devido à falta de informação ao consumidor, principalmente sobre o regime jurídico da garantia estendida, foi publicada pelo Conselho Nacional dos Seguros Privados (CNSP) uma resolução que dá ao consumidor o direito de desistir da contratação da garantia estendida em até sete dias.

Referências:

MARQUES, C. L., Contratos no Código de Defesa do Consumidor. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2011.
LÔBO, Paulo, Contratos. São Paulo, Editora Saraiva, 2012.
CARVALHO, José Carlos Maldonado. Garantia Legal e Garantia Contratual: Vício Oculto e Decadência no CDC.
http://portaltj.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=1296b43c-e9fd-4905-9632-a6da3616d852&groupId=10136 (acesso em 02/05/2014)